

6º COMISSÃO DISCIPLINAR DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO – 2024

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 02 de agosto de 2024, presentes os Auditores:

DR. JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR-----Presidente-----
DR. JORGE OCTAVIO LAVOCAT GALVÃO-----Vice-Presidente-----Ausente-----
DRA.ALINE GONÇALVES JATAHY -----
DR. RODRIGO STEINMANN BAYER-----
DR. EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS-----
DR. YANN MEIRELLES DE MEIRELES -----Sub-Procurador-----

A 6ª Comissão Disciplinar, reunida em sexta-feira, dia 02 de agosto de 2024, às 10:00 horas, decidiu:

1. **PROCESSO Nº 0286/2024-A1** - Jogo: Mixto (MT) x Minas Brasília (DF) - categoria profissional, realizado em 04 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A2 -
Denunciados: Ana Beatriz Santana Magalhaes (ATLETA), Mixto-MT, incurso no Art. 254-A, § 1, II do cbjd ; Mariana Pires Maciel (ATLETA), Minas Brasília-DF, incurso no Art. 254-A, § 1, II do cbjd ; Nayeri de Souza Albuquerque, Diretoria (STAFF), Minas Brasília-DF, incurso no Art. 258-B do cbjd , Art. 243 C do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO STEINMANN BAYER.**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, suspender por 04 partidas a atleta Ana Beatriz Santana Magalhães, do Mixto-MT, por infração ao Art. 254-A§1º, II do CBJD.”

Funcionou em sua defesa: Dra. Mariana Brito, que requereu lavratura do Acórdão

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida convertida em advertência a atleta Mariana Pires Maciel, do Minas Brasília, por infração ao Art. 250§2º face a desclassificação do Art. 254-A§1º, II, ambos do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Dra. Aline Gonçalves que suspendiam por 01 partida, mantendo desclassificação para o Art. 250 do CBJD.”

Apresentou defesa escrita

RESULTADO: Por unanimidade de votos, absolver Nayeri de Souza Albuquerque, Presidente do Minas Brasília-DF, quanto a imputação do Art. 258-B do CBJD e, por maioria de votos, suspendê-lo por 01 partida, por infração ao Art. 258 face a desclassificação do Art. 243-C, ambos do CBJD, contra o voto do Relator que o suspendia por 02 partidas no Art. 258 do CBJD.”

Apresentou defesa escrita

- 2. PROCESSO Nº 0326/2024** - Jogo: Palmeiras (SP) x Santos (SP) - categoria profissional, realizado em 11 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A1 - **Denunciados:** Leidiane Machado Cardoso (ATLETA), Santos-SP, incurso no Art. 254-A, § 1, I do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS**

RESULTADO:”Por maioria de votos, suspender Leidiane Machado Cardoso, atleta do Santos-SP por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 250§2º face a desclassificação do Art. 254-A§1º, I, ambos do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Rodrigo Bayer que absolvía.”

Funcionou em sua defesa - Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova de vídeo

- 3. PROCESSO Nº 0345/2024** - Jogo: Ação (MT) x Vila Nova (GO) - categoria profissional, realizado em 25 de maio de 2024 - Brasileiro Feminino - A3 - **Denunciados:** Amanda Gomes Helena (ATLETA), Vila Nova-GO, incurso no Art. 243-F, §1º do CBJD ; Marcos Felipe Ferreira E Souza (COMISSAO), Vila Nova-GO, incurso no Art. 243-f, §1º do CBJD , Art. 258-B, §2º do CBJD . - **AUDITOR RELATOR DR(A). RODRIGO STEINMANN BAYER**

RESULTADO: A Procuradoria retifica a denúncia para desclassificar a infração 243-F§1º aplicada aos denunciados atleta Amanda Gomes Helena e Marcos Felipe de Souza para o Art. 258, ambos do CBJD.

Denunciada: “Por maioria de votos, suspender Amanda Gomes Helena , atleta do Vila Nova-GO por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD, contra o voto do Presidente que absolvía.”

Funcionou em sua defesa-Dr. Gabriel Miranda

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender Marcos Felipe Ferreira e Souza, do Vila Nova-GO, por 01 partida, por infração ao Art. 258-B do CBJD, contra o voto do Presidente que o suspendia por 01 partida convertida em advertência e, por unanimidade absolvido quanto a imputação do Art. 258 do CBJD.”

Funcionou em sua defesa - Dr. Gabriel Miranda

4. **PROCESSO Nº 0531/2024** - Jogo: Jc Futebol Clube (AM) x Uda (AL) - categoria amadora, realizado em 07 de junho de 2024 - Brasileiro Feminino - Sub-20 - **Denunciados:** Jc Futebol Clube (CLUBE), Jc Futebol Clube-AM, incurso no Art. 206 do cbjd, Art. 206 do cbjd. - **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, multado JC Futebl Clube em R\$300,00 (trezentos reais), por infração ao Art. 206 do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Rodrigo Bayer e Presidente que o multavam em R\$900,00 já com a redução c/c Art. 182 do CBJD. Fica determinado o prazo para o cumprimento da obrigação em até 10 (dez) dias, sob pena das sanções previstas no Art. 223 do CBJD. Devendo ainda, ser encaminhado ao respectivo Secretário a comprovação do respectivo pagamento para devidas providências cartoriais.”

Não houve defesa

5. **PROCESSO Nº 0551/2024** - Jogo: Ferroviária (SP) x Santos (SP) - categoria profissional, realizado em 15 de junho de 2024 - Brasileiro Feminino - A1 - **Denunciados:** Thais Duarte Guedes (ATLETA), Santos-SP, incurso no Art. 250, § 1º, I do cbjd. - **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolvida Thais Duarte Guedes, atleta do Santos - SP (por empate), quanto a imputação do Art. 250§1º do CBJD, contra os votos do Relator e Presidente que o suspendiam por 01 partida.”

Funcionou em sua defesa - Dr. Marcelo Mendes, que apresentou prova de vídeo.

6. **PROCESSO Nº 0552/2024** - Jogo: Grêmio (RS) x Cruzeiro Saf (MG) - categoria profissional, realizado em 16 de junho de 2024 - Brasileiro Feminino - A1 - **Denunciados:** Vanessa Lorrany Vieira Machado (ATLETA), Cruzeiro Saf-MG, incurso no Art. 254- A, § 1, II do cbjd . - **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO XIBLE SALLES RAMOS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, absolvida Vanessa Lorrany Vieira Machado, atleta do Cruzeiro Saf-MG quanto a imputação do Art. 254-A§1º,II do CBJD, contra os votos dos Auditores Relator e Presidente que o suspendiam por 01 partida convertida em advertência.”

Funcionou em sua defesa -Dra. Amanda Borer que apresentou prova de vídeo

PROCESSOS FÍSICOS

7.**PROCESSO Nº 078-A/2024** – Jogo: Real Brasília (DF) x Ferroviária (SP) – categoria profissional, realizado em 19 de março de 2024-Campeonato Feminino-A1/2024. **Denunciado:** Real Brasília-DF, incurso no Art. 243-G, inciso I do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR. RODRIGO BAYER .**

DECISÃO: “A defesa do Real Brasília, Dra. Barbara Petrucci,arguiu preliminar de prescrição. Após o voto do Relator acolhendo a prescrição, votou divergente o Auditor Dr. Eduardo Xible Salles Ramos.Pediu vista do autos a Auditora Dra. Aline Gonçalves Jatahy. As sustentações orais se realizaram apenas sobre o tema de prescrição. A oitiva das testemunhas ficou postergada após a questão da preliminar.Registrou-se a ausência das testemunhas da Procuradoria, devidamente intimados. A Comissão decidiu que não serão admitidos novos requerimento de provas, pois se iniciou o julgamento, e as partes já apontaram todas as provas que queriam produzir.”

Testemunhas da defesa do Real Brasilia: Srs. Paulo Alexandre mendes Cunha, segurança terceirizado e Iza Nilda, Delegada da partida

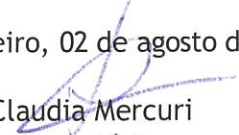
PROCESSO Nº 151-A/2024 – Jogo: Cruzeiro Saf (MG) x Fluminense F.C. (RJ) – categoria profissional, realizado em 09 de junho de 2024 – Brasileiro Feminino – A1/2024 **Denunciados:** Fluminense F.C., incurso no Art. 191, III do CBJD; Sr. Hoffmann Tulio Coelho Batista, treinador do Fluminense FC, incurso no Art. 191 do CBJD. **AUDITOR RELATOR: DR.**

RODRIGO BAYER.

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, absolver o Fluminense FC-RJ, quanto a imputação do Art. 191,III do CBJD e, por maioria de votos, absolver Sr. Hoffmann Tulio Coelho Batista, treinador do Fluminense FC,quanto a imputação do Art. 191,III do CBJD, contra os votos dos AuditoresDr. Eduardo Xible Salles Ramos e Presidente que o multavam em R\$500,00 convertendo em advertência.”

Funcionou em sua defesa – Dr. Lucas Maleval

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2024


Claudia Mercuri
Secretário